

Artigo 23.º

Formação profissional

Os trabalhadores que se encontrem autorizados a frequentar ações de formação profissional devem comunicar à secção de recursos humanos do IPB, no início da frequência, a respetiva autorização e, no fim da frequência, enviar a declaração de frequência ou certificado da respetiva ação de formação, a fim de ser registada no sistema e, desta forma, serem justificadas as faltas de registo de presença.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Mapa de horário de trabalho

O IPB procede à elaboração e afixação, de acordo com o disposto nos artigos 105.º e 106.º do Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em local visível e público, bem como no sítio da Internet do IPB, conforme modelo Mapa Anexo II ao presente Regulamento, do Mapa de Horário de Trabalho.

Artigo 25.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento constitui infração disciplinar em relação ao seu autor.

Artigo 26.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento revoga o regulamento de horário de trabalho em vigor.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

3 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, caducam as isenções de horário de trabalho existentes à data e em vigor no Instituto.

4 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Sr. Presidente do IPB.

5 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e respetiva regulamentação, dos instrumentos de regulamentação coletiva, quando aplicáveis, e demais legislação aplicável.

6 — É aprovado o seguinte modelo de impresso e de aviso:

Mapa Anexo I — Período de funcionamento (artigo 2.º).

Mapa Anexo II — Horário de trabalho.

MAPA ANEXO I

(a que se refere o artigo 6.º)

Período de funcionamento do Instituto Politécnico de Bragança

Das 8 horas às 20 horas:

Das 8H às 10H — Margem móvel para a entrada — 2 horas;

Das 10H às 12H — Período de presença obrigatória — 2 horas;

Das 12H às 14.30H — Margem móvel para almoço — 2 horas e 30 minutos, com obrigatoriedade de utilização mínima de 1 hora e máxima de 2 horas;

Das 14.30H às 17H — Período de presença obrigatória — 2 horas e 30 minutos;

Das 17H às 20H — Margem móvel para saída — 3 horas.

MAPA ANEXO II

(a que se refere o artigo 24.º)

Mapa de horário de trabalho

(modelo a que se refere o artigo 24.º do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança)

Identificação da entidade empregadora pública:
Instituto Politécnico de Bragança

Sede e local de trabalho:

Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança

Período de funcionamento: das 8 horas às 20 horas

Período de atendimento: das 9 horas às 18 horas, com interrupção entre as 13 horas e as 14 horas.

Dias de descanso semanal obrigatório e complementar: encerramento aos sábados, domingos, feriados e outras situações legalmente previstas.

Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável: Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março.

207602833

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 2406/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente operacional Maria Augusta Dias Russo, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de pensão de invalidez em 10 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
207601001

Aviso n.º 2407/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, as assistentes operacionais, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, Ilda da Conceição Serra Moreira e Maria da Conceição Rita de Sousa Afonso.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
207601107

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso n.º 2408/2014**

Considerando o disposto nos artigos 73.º, 75.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para efeitos do previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções na Escola Superior de Educação de Coimbra.

Sandra Marisa Fernandes Cruz: 17 valores

31.01.2014. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.
207597991

Despacho n.º 2572/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea k), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço da Mestre Cristiana da Luz Cunha Tourais, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596743

Despacho n.º 2573/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea k), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de